



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

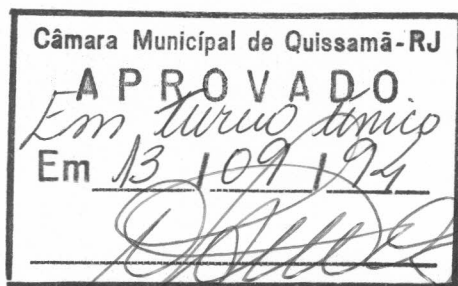
A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0293 DE 15 DE Setembro DE 1994.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ,
delibera e eu sanciono a seguin-
te lei.

- Art. 1º - Fica criado no quadro de carreira dos servidores da Prefeitura Municipal de Quissamã, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, um cargo de Jornalista, alterando, assim, o anexo I, da Lei 0278 de 27 de maio de 1994.
- Art. 2º - As despesas com a execução desta lei será atendida com verbas próprias do orçamento.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 15 de Setembro de 1994.



Cláudio de Queirós e Almeida
Presidente

Arnaldo G. da Silva ~~Queirós~~ Mattoso
Prefeito Municipal